



P O R T A R I A N º 238/2021

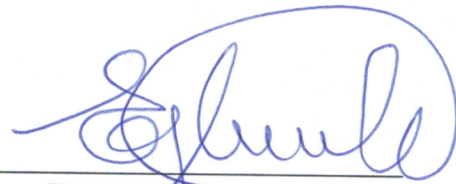
De 21 de Julho 2021.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, ao servidor GILSON UNFER, matrícula 384-0, cargo de Motorista, no período de 21 de Julho a 04 de Agosto de 2021 (15 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal 1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 237/2021.

De 21 de Julho de 2021

**RESCINDI CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO 007/2021.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESCINDI** o Contrato Administrativo de Serviço Temporário 007/2021 (Processo Seletivo 004/2021) com o Senhor **ELTOR BEBER**, função de Operário, **a contar de 21 de Julho de 2021**, a pedido.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 236/2021

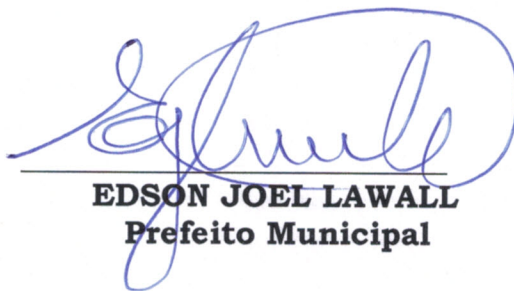
De 21 de Julho 2021.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, a servidora LIZANI ROOS HAETINGER, matrícula 611-4, cargo de Professor – Anos Iniciais, no período de 21 de Julho a 04 de Agosto de 2021 (15 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal 1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 235/2021.

De 20 de Julho de 2021

**DESIGNA PERÍCIA MÉDICA
OFICIAL.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Servidora **ANA MARIA BORDIGNON KOHLS**, matrícula 1337-4, contratada na função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** para **PERÍCIA MÉDICA OFICIAL** junto ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)** para reavaliação em **09 de Agosto de 2021**, conforme Requerimento nº 209304920.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 234/2021.

De 20 de Julho de 2021

**CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **GABRIELE PRISCILA RATZINGER**, matrícula 1258-0, cargo de Professor, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120** (centro e vinte) **dias – 19 de Julho a 15 de Novembro de 2021**, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, mediante requerimento, de acordo com na Lei Municipal 1410/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:

Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 233/2021


De 19 de Julho 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a contar de **01 de Julho de 2021**, a Sra. **MADALENA ELLWANGER FRITZ**, matrícula 874-5, Cargo de Auxiliar de Administração, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, na Secretaria Municipal de Administração, percebendo FG "I", de acordo com o previsto no Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010 e sua nova redação dada pela Lei Municipal 1751/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 232/2021

De 19 de Julho 2021.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, a servidora MARLIZE MARINA BOCK, matrícula 660-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 15 a 29 de Julho de 2021 (15 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal 1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 231/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 283/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidades na prescrição de dívida em nome de Gilberto Dressler, junto a Prefeitura.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **ODÉCIO OSMAR DA SILVA**, matrícula 841-9, cargo de Auxiliar de Administração e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 230/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

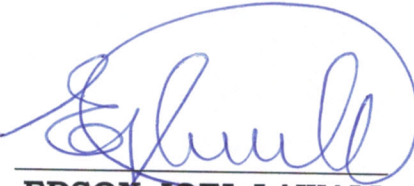
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo n° 284/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Janeiro de 2016, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 229/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

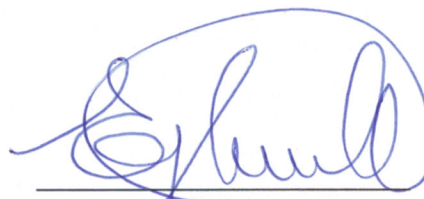
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 285/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Janeiro de 2016, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.**

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 228/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo n° 286/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Dezembro de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo e, **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 227/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 287/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Agosto de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 226/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 288/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Julho de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.**

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 225/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

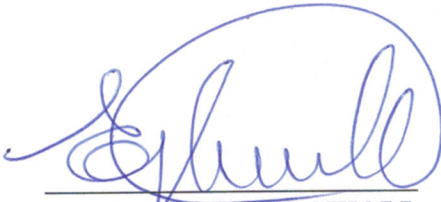
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 289/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Abril de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador e, **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 224/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 290/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Março de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 223/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

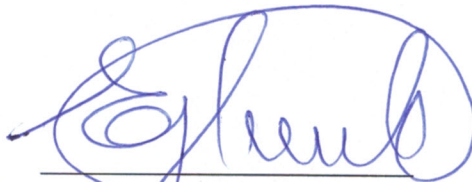
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 291/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Fevereiro de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 222/2021.

De 19 de Julho de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

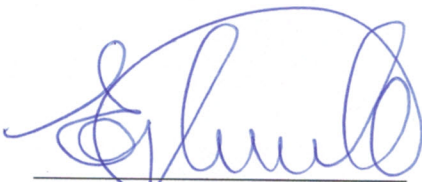
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 292/2021, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multas e juros pagos sobre atraso na entrega da DCTF de Janeiro de 2015, e possíveis responsáveis.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 221/2021.

De 19 de Julho de 2021

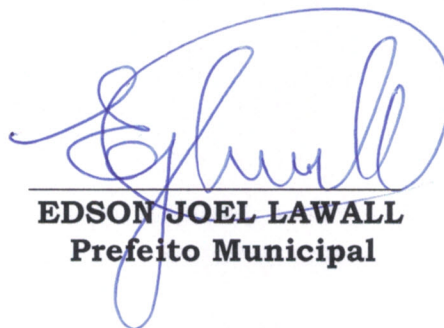
**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 293/2021, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para fins de apurar acidente de trânsito com veículo da Municipalidade (JAF- 7ª82) no dia 01 de Abril de 2021 dirigido pelo Servidor **ANTÔNIO ALADI DOS SANTOS**, matrícula 840-0, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 220/2021.

De 15 de Julho de 2021

**PRORROGA VIGÊNCIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°
002/2020, AUTORIZADO PELA
LEI MUNICIPAL 1702/2017 -
Lei Municipal 1862/2019 e Lei
Municipal 1986/2021.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

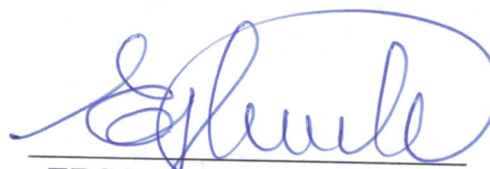
RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário **001/2021** celebrado em 15 de Janeiro de 2021, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF/88), Art. 188 e seguintes da Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e em conformidade com a 1906 de 26 de Março de 2020, da **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, a Srta. **MORGANA TAMIRES FREITAS RODRIGUES**, sendo considerado seu prazo de vigência prorrogado até **17 de Janeiro de 2022**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, averbe-se a ficha de assentamentos, para os efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do Mês de Julho de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 219/2021

De 15 de Julho de 2021

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
A SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a servidora LIDIANE PATRÍCIA LAWALL, matrícula 467-7, cargo de Professor, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, no período de 20 de Julho a 03 de Agosto de 2021, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2015/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do Mês de Julho de 2021.**

Publique-se e Registre-se:

ADM 219/2021

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal